

Eu, Alcides da Rocha Mendes
Prefeito Municipal de Buritama,
Comarca de Monte Aprazível,
Estado de São Paulo,
usando das atribuições que
me são conferidas por Lei. 211.

Faço saber, que a Câmara Municipal
de Buritama decreta e eu promulgo a seguinte lei.

Artigo 1.º - Fica aberto na contadoria
da Prefeitura Municipal de Buritama, um crédito
especial da importância de CR\$ 128.000,00 (cento e vinte
e oito mil cruzeiros) destinados ao pagamento de 64
postes de madeiras diversas, adquiridos do sr. Ruy Ja-
cinto Mecheiros, postes estes para a linha telefônica
de Buritama à Santa Bárbara, de acordo com o con-
trato entre a Prefeitura Municipal e a Empresa Mu-
nicipal ou melhor Telefônica Rio Preto.

Artigo 2.º - O crédito que se refere esta
lei, será coberto com o excesso de arrecadação que
se verificar no corrente exercício e, na sua insuficiên-
cia com o produto das operações que fica o Chefe do
Executivo autorizado a fazer.

Artigo 3.º - Esta lei entrará em vigor
na data de sua publicação.

Artigo 4.º - Revogadas as disposições
em contrário.

12 - 1 Prefeitura Municipal de Buritama, aos doze
dias do mês de Outubro de um mil novecentos e sessenta
e quatro.

O Prefeito Municipal,
Alcides da Rocha Mendes